



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DECRETO Nº 80/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DE UM IMÓVEL, SEM BENFEITORIAS, NECESSÁRIO A IMPLANTAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS E CANALETA NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e,

CONSIDERANDO a solicitação efetuada pelo Diretor do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, Sr. Edilson de Souza, através do Ofício nº 01/2017, no sentido de que sejam tomadas as providencias necessárias para desapropriação de uma área de 8.789,80 m², objeto da Matrícula nº 14.270, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmital-SP, para implantação de reservatório de águas pluviais e canaleta no Município, conforme Memorial Descritivo e Planta do Imóvel Georreferenciado em anexo;

CONSIDERANDO que consoante noticiado pelo Diretor do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, o reservatório terá a função de receber a água pluvial de parte da área urbana, inclusive do Distrito Industrial e armazená-la no horário de pico da chuva para através da canaleta conduzir a água para o destino final, sendo necessário que o reservatório e canaleta sejam implantados na área indicada, objeto da Matrícula nº 14.270, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmital-SP, e adjacente ao Distrito Industrial por questões de declividade do terreno, alinhamento da galeria de águas pluviais existente e localização do córrego mais próximo (Córrego Barra Bonita).

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terras de 8.789,80 m², sem benfeitorias, que se encontra situada dentro de um imóvel com área maior de 28.2655



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



hectares, localizada no lugar denominado Barra Bonita, neste Município de Ibirarema, que consta pertencer a Walter Toshiyuki Ezaki, casado com Silvana Aparecida Dutra Ezaki, Jane Yae Ezaki Vaz Castro, casada com Irineu Vaz Castro, e Susy Mary Ezaki Alves, casada com Milton Alves da Silva, objeto da Matrícula nº 14.270, do Oficial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Palmital, para implantação de **RESERVATÓRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS E CANALETA**, consoante faculta o artigo 5º, alíneas “e” e “i”, do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único A área de 8.789,80 m² a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro: “Inicia-se a descrição do perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.478.333,47m e E 593.846,65m, situado na divisa da matrícula 14.270 e no limite da faixa de domínio da SP-270- Rodovia Raposo Tavares; deste segue confrontando com limite da faixa de domínio da SP-270- Rodovia Raposo Tavares com azimute de 119°21’49” e distância de 10,03m até o vértice 02, de coordenadas N 7.478.328,55m e E 593.855,39m; deste segue confrontando com limite da faixa de domínio da SP-270- Rodovia Raposo Tavares com azimute 118°30’09” e distância de 272,48m até o vértice 03, de coordenadas N 7.478.198,52m e E 594.094,85m; situado na divisa da faixa de Domínio da Rodovia Raposo Tavares com o prolongamento da Rua Francisco José da Silva Onça; desde segue confrontando com o prolongamento da Rua Francisco José da Silva Onça com azimute de 143°23’18” e distância de 64,11m até o vértice 04, de coordenadas N 7.478.147,06m e E 594.133,08m; situado na divisa do prolongamento da Rua Francisco José da Silva Onça e na divisa da matrícula 14.270; deste segue confrontando com a matrícula 14.270 com os seguintes azimutes e distâncias: 233° 49’08” e de 55,00m até o vértice 05, de coordenadas N 7.478.114,59m e E 594.088,69 m; 323°23’18” e de 100,00m até o vértice 06, de coordenadas N 7.478.194,86m e E 594.029,05m; 53°49’08” e de 21,70m até o vértice 07de coordenadas N 7.478.207,67m e E 594.046,56m; 298°30’09” e de 235,71m até o vértice 08, de coordenadas N 7.478.320,15m e E 593.839,42m; 28° 30’09” e de 15,15 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.478.333,47m e E 593.846,65m; ponto inicial da descrição deste perímetro”, consoante Memorial Descritivo e Planta do Imóvel Georeferenciado que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência se houver a necessidade do processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, em 30 de Outubro de 2017.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete